

GABINETE DA JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601486-71.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Execução - Cumprimento de Sentença]

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL - ES

REQUERIDO: ELEICAO 2022 LUCAS SANTIAGO DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL, LUCAS SANTIAGO DA SILVA

DECISÃO

Cuidam os autos de Cumprimento de Sentença decorrente de desaprovação de Prestação de Contas das Eleições 2022, cujo valor atualizado do débito é de R\$ 5.113,46 (cinco mil cento e treze reais e quarenta e seis centavos), consoante demonstrativo de ID 9353209, referente a despesas quitadas com recursos públicos sem comprovação.

Os autos vieram conclusos após o decurso do prazo para pagamento voluntário, tendo a União informado que não dará início à fase de cumprimento de sentença, tendo em vista o baixo valor do crédito, bem como a adoção de medidas extrajudiciais de cobrança.

No mesmo sentido, a dourada Procuradoria Regional Eleitoral informou que não ingressará, por ora, com o cumprimento de sentença respectivo, sem que isso represente a renúncia do crédito ou impedimento à utilização futura da via contenciosa judicial de recuperação, requerendo o arquivamento temporário do feito, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 33, Inc. V, da Resolução TSE 23.709.

Ao final, requereu seja deferida ordem judicial para a imediata inclusão do nome da prestadora de contas em cadastros de inadimplentes dos sistemas bancário e comercial, conforme autoriza o § 3º, do art. 34, da Resolução TSE 23.709.

Pois bem. Defiro o pedido de inclusão da parte devedora em cadastro de inadimplentes, preferencialmente pelo sistema Serasajud, independentemente do esgotamento prévio de outras medidas executivas, como medida adequada e necessária para compelir o(a) candidato(a) a devolver os valores correspondentes ao que determinado na decisão judicial transitada em julgado, com fundamento no artigo 782, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil c/c o § 3º, do art. 34, da Resolução TSE 23.709.

Ademais, transcorrido o prazo de 75 (setenta e cinco) dias sem pagamento do débito, torna-se possível a inscrição do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), consoante dispõe o art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/2002, e requerido pela União.

Assim, deve a Secretaria Judiciária, observado o prazo acima mencionado, que deve ser certificado, providenciar a inscrição do nome da devedora no Cadin.

Após, remetam-se os autos ao arquivo pelo prazo prescricional, sem prejuízo de eventual desarquivamento, caso requerido, com fulcro no inciso V do art. 33 da Resolução TSE 23.709/2022. Intimem-se. Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATOS****ATO Nº 366 DE 02/10/2024**

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 591/2018, Processo SEI nº 004953-37.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Luanda dos Santos Vazzoler, Técnica Judiciária, da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12, com efeitos financeiros a partir de 09/08/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

ATO Nº 365 DE 02/10/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 10.088/2015, Processo SEI nº 0004390-43.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416 /2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora Rita de Cássia de Souza Werneck, Técnica Judiciária, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 02/08/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

ATO Nº 363 DE 02/10/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0003654-54.2022.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Alzira Cristina Prest, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 30/08/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

ATO Nº 364 DE 02/10/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 54.046/2016, Processo SEI nº 0004281-29.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Rafael Ramos de Magalhães Barbalho, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 9, para a Classe B, Padrão 10, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 659, DE 02/10/2024